



Súmula

(*) SÚMULA N. 309
(ALTERADA)

O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que vencerem no curso do processo.

Referência:

CPC, arts. 732 e 733, § 1º.

Precedentes:

HC	16.073-SP	(4ª T, 13.03.2001 — DJ 07.05.2001)
HC	53.068-MS	(2ª S, 22.03.2006 — DJ 05.04.2006)
REsp	57.579-SP	(3ª T, 12.06.1995 — DJ 18.09.1995)
REsp	278.734-RJ	(3ª T, 17.10.2000 — DJ 27.11.2000)
REsp	470.246-DF	(3ª T, 27.05.2003 — DJ 25.08.2003)
RHC	9.784-SP	(4ª T, 04.05.2000 — DJ 14.08.2000)
RHC	10.788-SP	(4ª T, 06.03.2001 — DJ 02.04.2001)
RHC	13.505-SP	(3ª T, 18.03.2003 — DJ 31.03.2003)
RHC	14.451-RS	(4ª T, 16.12.2003 — DJ 05.04.2004)

Segunda Seção, 27.04.2005

DJ 04.05.2005, p. 166

(*) Julgando o HC n. 53.068-MS, na sessão de 22.03.2006, a Segunda Seção deliberou pela alteração da Súmula n. 309.

DJ 19.04.2006, p. 153